

Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário

---

**RESOLUÇÃO N° 006/2019**

Dispõe sobre os Princípios e Diretrizes da Política de Gestão de Riscos, as atribuições e as responsabilidades do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária do Conselho Universitário, realizada em 01 de Abril de 2019;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa (IN) Conjunta nº. 01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral da União de 10 de maio de 2016, na NBR ISSO 31.000/2009 e na legislação correlata;

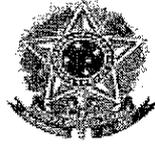
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gestão de Risco no âmbito da UFRB.

**DO CONCEITO**

**Art. 2º.** Gestão de Risco é um conjunto de ações estratégicas, como identificação, administração, condução e prevenção dos riscos que deve ser executado por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades ou tarefas relacionadas aos macroprocessos finalísticos e de apoio desenvolvidos na universidade.

**§1º** *Accountability* é o conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

**§2º** **Apetite a risco** é o nível de risco que a UFRB está disposta a aceitar;

**§3º** **Componentes dos controles internos da gestão** são os controles internos da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação, a comunicação, o treinamento e o monitoramento;

**§4º** **Fraude** é qualquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança e que não implicam no uso de ameaça de violência ou de força física;

**§5º** **Gerenciamento de riscos** é o processo de identificação, avaliação, administração e controle de potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

**§6º** **Governança** é a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

**§7º** **Incerteza** é a incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

**§8º** **Mensuração de risco** é a estimativa da importância de um risco e o cálculo da probabilidade e do impacto de sua ocorrência;

**§9º** **Política de gestão de riscos** é a declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionada à gestão de riscos;

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§10º** Risco é a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, medido em termos de impacto e de probabilidade;

**§11º** Risco inerente é o risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

**§12º** Risco residual é o risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

**§13º** Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento da União, e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, tendo como órgão central a Controladoria-Geral da União.

## **DOS PRINCÍPIOS**

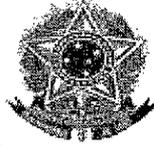
**Art. 3º.** São princípios basilares da gestão de riscos:

**Parágrafo Único.** Criar e proteger valores, integrar processos organizacionais, subsidiar a tomada de decisões, contribuir para a sistematização, estruturação e controle dos processos organizacionais, basear-se nas melhores informações disponíveis, interagir de modo a reagir as mudanças facilitando a melhoria contínua da organização.

## **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** Os objetivos da Gestão de Risco são:

3



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§1º** Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais a organização está exposta;

**§2º** Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos finalísticos institucionais da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

**§3º** Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e seus impactos decorrentes de sua materialização.

### **DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º** A gestão de riscos da UFRB observará as seguintes diretrizes:

**§1º** Será sistemática, estruturada e coerente com os interesses públicos;

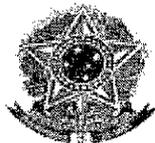
**§2º** Estabelecerá níveis de exposição a riscos adequados bem como os procedimentos de controle interno proporcionais ao risco (destinados a agregar valor à organização) observando a relação custo-benefício;

**§3º** Fará uso do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão, à elaboração do planejamento e à melhoria contínua dos processos organizacionais;

**§4º** Utilizará a gestão de riscos para garantir a estratégia de atuação institucional, econômica e execução ordenada, ética, eficiente e eficaz das operações;

**§5º** Cumprirá as obrigações de *accountability*, das leis e regulamentos aplicáveis, salvaguardando os recursos para evitar perdas, mau uso e/ou danos.

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**DA GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA UFRB**

**Art. 6º.** A UFRB deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus processos institucionais, observando o modelo em três níveis (camadas) de atuação.

**§1º** O Nível 1 (primeira camada) deverá ser executado por todos os servidores e operado por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio da UFRB, materializado pelos controles internos da gestão que constituem a primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos com as seguintes competências:

I- identificar, analisar e avaliar os riscos dos objetos de gestão sob sua responsabilidade, em conformidade com a definição desta Política de Gestão de Riscos;

II- propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

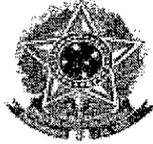
III- monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

IV- informar à chefia imediata a qual está subordinada sobre mudanças significativas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

V- responder às requisições do Chefe imediato ao qual está subordinado

VI- disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos objetos de gestão sob sua responsabilidade a todas as instâncias da UFRB e demais partes interessadas.

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§2º** O Nível 2 (segunda camada) deverá supervisionar os controles internos, responsáveis por auxiliar os gestores na prestação de contas e atendimento às recomendações da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Auditoria Interna, fomentando iniciativas de boas práticas relacionadas aos controles internos, ao gerenciamento de riscos e à transparência.

I- a supervisão dos controles internos será feita pelo Comitê Gestor de Governança, Risco e Controles Internos da UFRB e pela Auditoria Interna.

**§3º** O Nível 3 (terceira camada) deverá ser realizado pela Auditoria Interna com atividades independentes e objetivas de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFRB e para auxiliar a instituição a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

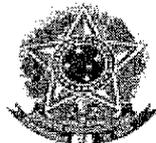
I- a auditoria interna no âmbito da UFRB se constitui na terceira linha ou camada de defesa da instituição, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Nível 1) e da supervisão dos controles internos (Nível 2).

**Art. 7º.** A operacionalização da Gestão de Riscos deverá respeitar a integração com todos os principais processos organizacionais, preservando a transparência e a participação respeitando o caráter *multicampi* da UFRB.

**§1º** Ser permanente e com a participação dos atores envolvidos com os processos que terão os riscos mapeados.

**§2º** Ser transparente com a publicização dos mapas de riscos no sítio institucional.

*P*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§3º** Ser interligada à gestão dos processos da organização e faz parte das responsabilidades da administração superior da instituição.

**Art. 8º.** Os controles internos devem ser operados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos processos fins e de apoio da UFRB.

**§1º** A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar.

**§2º** A integração dos controles internos com o processo de gestão deve ocorrer de maneira contínua sendo dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos.

**§3º** Os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno, relacionadas no Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da Auditoria Interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

**Art. 9º.** A UFRB deverá alocar recursos apropriados para a gestão de riscos, considerando os seguintes aspectos:

**§1º** Pessoas, habilidades, experiências e competências;

**§2º** Recursos necessários para cada etapa do processo de gestão de riscos;

**§3º** Processos, procedimentos, métodos e ferramentas da organização que possibilitem gerenciar riscos de forma a garantir todos os registros;

**§4º** Sistemas de gestão da informação e do conhecimento;

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§5º Programas de treinamento**

**Art. 10.** Os controles internos devem ser desenhados e implementados em consonância com as seguintes diretrizes:

**§1º** Aderência à integridade e aos valores éticos;

**§2º** Definição objetiva dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

**§3º** Mapeamento das vulnerabilidades que impactam o correto funcionamento das atividades na UFRB, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

I- cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado nos parâmetros disponibilizados em formulários próprios para o mapeamento.

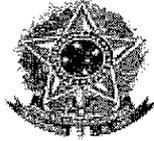
II- o agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

**§4º** Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à UFRB que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

**§5º** Implementação e desenvolvimento de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

**§6º** Adequação da tecnologia da informação para dar suporte a implementação dos controles internos da gestão;

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§7º** Uso de informações relevantes para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

**§8º** Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

**§9º** Realização de avaliações periódicas semestrais, para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão;

**§10º** Divulgação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão para os responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

**Art. 11.** Os controles internos da gestão na UFRB devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que as responsabilidades institucionais serão concretizadas e os processos deverão ser adequadamente executados.

**Art. 12.** Os objetivos dos controles internos da gestão são:

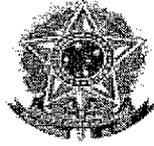
**§1º** Efetivar a missão, a visão e os valores da instituição, garantindo a eficácia das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, das ações afirmativas e da gestão administrativa;

**§2º** Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações:

I- a ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

II- as operações serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der nas quantidades e qualidades adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao menor custo possível;

13



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

III- as operações serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar determinada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultados com uma determinada qualidade e quantidade de recursos empregados;

IV- as operações serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações;

V- as operações serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos organizacionais.

**§3º** Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento das obrigações de transparência e à prestação de contas;

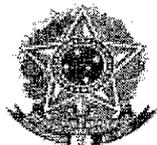
**§4º** Garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização;

**§5º** Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

**Art. 13.** A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar a gestão de riscos e os controles internos da UFRB é do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais nos seus respectivos âmbitos de atuação.

**Parágrafo Único.** Cabe aos demais servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

P  
5



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**Art. 14.** O Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos será instituído pelo dirigente máximo da instituição e será responsável pelo estabelecimento e acompanhamento do gerenciamento de riscos.

**§1º** Deverá ser composto pelo Reitor/a e pelos dirigentes das estruturas a ele/a diretamente subordinadas a saber:

- I- Pró-Reitor de Planejamento;
- II- Pró-Reitor de Administração;
- III- Pró-Reitor de Gestão de Pessoal;
- IV- Pró-Reitor de Graduação;
- V- Pró-Reitor de Extensão;
- VI- Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Criação e Inovação;
- VII- Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil;
- VIII- Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos;
- IX- Superintendente da Educação a Distância;
- X- Representante do Fórum de Diretores dos Centros de Ensino;
- XI- Ouvidor da UFRB.

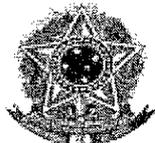
**§2º** Deverá ser apoiado pela Auditoria Interna.

**DAS RESPONSABILIDADES DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA, RISCOS E  
CONTROLES INTERNOS**

**Art. 15.** É da responsabilidade do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho da gestão de riscos e controles internos da gestão, a fim de:

**§1º** Operacionalizar a Gestão de Riscos da UFRB e elaborar o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

I- o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos deverá ser publicado no sítio institucional da UFRB, em até 90 (noventa) dias após a publicação da portaria de criação do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos.

**§2º** Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

**§3º** Incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

**§4º** Avaliar estruturas de governança, gestão de riscos e controles internos;

**§5º** Promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

**§6º** Avaliar a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

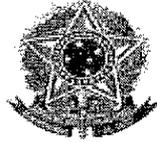
**§7º** Aprovar metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

**§8º** Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

**§9º** Supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

**§10º** Avaliar os limites de exposição a riscos globais, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;

*P*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

**§11º** Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e processos para o gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

**§12º** Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

**§13º** Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

**§14º** Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelos órgãos de controle interno e externo;

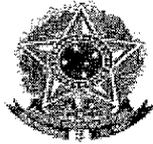
**§15º** Executar outras atribuições que venham a ser necessárias à implantação da Gestão de Riscos e Controles Internos na UFRB.

### **DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

**Art. 16.** Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada entre si e com a estrutura de governança da UFRB, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

**Parágrafo Único.** As instâncias que formam a estrutura de Governança da UFRB são:

- I - Reitoria
- II - Pró-Reitorias
- III - Superintendências
- IV - Assessorias
- V - Ouvidoria
- VI - Auditoria Interna



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Universitário**

---

- VII - Conselho Universitário e suas Câmaras
- VIII - Conselho Curador
- IX - Conselho Acadêmico
- X - Conselhos de Centro
- XI - Comissão Própria de Avaliação
- XII - Procuradoria Federal

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.17.** As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política serão submetidas à apreciação da Estrutura de Governança, Riscos e Controles Internos da UFRB.

**Art. 18.** A Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) prestará apoio ao Comitê Gestor Governança, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia como definido em seu respectivo regimento interno.

**Art. 19.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruz das Almas, 03 de Abril de 2019

  
Silvio Luz de Oliveira Soglia  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário